



**ATA DA 1834ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia vinte do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima trigésima quarta reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botelho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, do Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguí Dias Gurjão, e do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 31559/16-76, **decidiu** aprovar a revisão do Instrumento Normativo – Gerir Remuneração Variável para Dirigentes – Código RH-070. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 489.2017;* **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 29634/17-38, **decidiu** aprovar o Relatório Final elaborado pelo Grupo de Trabalho designado pela e Resolução DIPRE nº 316.2016, de 20-12-2016, cujo objeto é a realização de levantamento de todo o patrimônio utilizado nas operações da Guarda Portuária. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 490.2017;* **II.3** – com base nos registros contidos no processo nº 16381/16-61, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 06-09-2017, e que a fábrica de gelo do Terminal Pesqueiro Público de Laguna encontra-se desativada, **decidiu** autorizar o encerramento do Contrato DIPRE/57.2016, celebrado com a empresa **MAYEKAWA DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção



preventiva, preditiva, corretiva e assistência técnica dos compressores da marca MYCOM, utilizados na unidade produtiva da fábrica de gelo para o Terminal Pesqueiro Público de Laguna – TPPL/SC. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 491.2017; II.4* – com base nos registros contidos no processo nº 37160/13-47, em função do atraso no adimplemento do reajuste e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 28-07-2017, **decidiu** autorizar o pagamento à empresa **SPHERA SECURITY LTDA.**, Contrato DP/84.2013, do valor de **R\$ 78.413,36** (setenta e oito mil e quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos), relativo à correção monetária incidente sobre o valor de **R\$ 702.454,16** (setecentos e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), referente ao período de 15 de janeiro de 2016, quando deveria ter sido pago, até a data de sua efetiva liquidação, em 1º de março de 2017. Determinou, ainda, que a área providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 492.2017; II.5* – com base nos registros contidos no processo nº 36772/16-19 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 20-06-2017, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de organização de segurança reconhecida pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS para a realização do estudo de avaliação de risco e revisão do Plano de Segurança Pública Portuária do Porto de Santos, com prazo de execução dos serviços de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir emissão da ordem de serviço, com valor global estimado de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED] [REDACTED])**. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 493.2017; II.6* – com base nos registros contidos no processo nº 8733/17-21, que tratou de autorizar a abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de infraestrutura a serem integrados ao Sistema de Segurança Pública Portuária – SSPP, no Porto de Santos, o assunto foi retirado de pauta; **II.7** – com base nos registros contidos no processo nº 25402/16-20, considerando os pareceres da



Superintendência Jurídica – SUJUD, datados de 12-09 e 20-09-2017, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização de **Aditamento** ao Contrato DIPRE/98.2016, celebrado com a empresa **DRAGABRÁS SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de dragagem de manutenção no canal de acesso e dos acessos aos berços de atracação do Porto de Santos, nos trechos 1, 2, 3 e 4, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor principal de **R\$ 72.000.000,00** (setenta e dois milhões de reais), alterando o critério de remuneração para considerar o efetivamente dragado nos termos do demonstrativo da FI GEDRA-SUEXO/051.2017, de 20-09-2017, importando com acréscimo de até 25% do valor, bem como, deferir o pagamento de valores devidos pelo quantitativo que efetivamente foram executados, no valor de **R\$ 18.000.000,00** (dezoito milhões de reais), com cláusula rescisória para tão logo se inicie os serviços de dragagem contratado pela MTPA nº 02/2017, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 501.2017; II.8* – com base nos registros contidos no processo nº 46423/16-98, **decidiu** retificar a Decisão Direxe nº 462.217, de 06-09-2017, a qual aprovou o Relatório Final do Grupo de Trabalho designado pela Resolução DIPRE nº 313.2016, referente às ações a serem executadas na PCH Itatinga, a fim de alterar onde se lê “Termo de Referência para contratação do Projeto Executivo de implantação do trecho final do Túnel Adutor” leia-se “Termo de Referência para contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração do Projeto Executivo das obras de contenção da taludes e reforço/recuperação dos maciços de apoio dos condutos forçados da Usina Hidrelétrica de Itatinga-Bertioga-Porto de Santos”. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 494.2017; II.9* – com base nos registros contidos no expediente nº 34361/17-16 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 19-09-2017, **decidiu** autorizar o desligamento do Sr. Moacir Souza Nascimento, reg. 31.067/-, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 350.195,50**



(trezentos e cinquenta mil e cento e noventa cinco reais e cinquenta centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 495.2017; II.10* – com base nos registros contidos no expediente nº 34624/17-23 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 19-09-2017, **decidiu** autorizar o desligamento dos Srs. João Scorza Neto, reg. 34.969/-, e Cláudio Soares, reg. 34.569/5, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 493.119,20** (quatrocentos e noventa e três mil e cento e dezenove reais e vinte centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 496.2017; II.11* – com base nos registros contidos no expediente nº 35291/17-78 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 19-09-2017, **decidiu** autorizar o desligamento dos Srs. Carlos Manoel da Silva, reg. 34.714/-, Gilson Simões, reg. 32.009/9, José Daniel Costa Santana, reg. 32.234/2, José Roberto Nunes de Aquino, reg. 31.537/-, Nilton de Freitas, reg. 29.727/5, Samuel do Espírito Santo, reg. 35.483/0, Severino Batista da Silva, reg. 33.425/1, Vladimir de Oliveira, reg. 34.403/6, Walmir Pinto de Souza, reg. 34.104/5, e Walter Campos Ferreira, reg. 31.692/0, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 2.629.285,93** (dois milhões e seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 497.2017; II.12* – com base nos registros contidos no expediente nº 35704/17-04 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 19-09-2017, **decidiu** autorizar o desligamento dos Srs. Antonio Sérgio dos Santos, reg. 34.598/9, José Roberto Ribeiro, reg. 31.080/8, Marco Antonio Dias, reg. 33.685/8, Valmer Teixeira Monteiro, reg. 31.490/-, e Otto Forjaz Loureiro, reg. 34.362/5, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 1.451.583,95** (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 498.2017; II.13* – com base nos registros contidos no expediente nº 35950/17-11 e



considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 19-09-2017, **decidiu** autorizar o desligamento dos Srs. Cícero Norberto de Barros, reg. 31.833/7, José Augusto Gomes, reg. 34.160/6, e Olívio Celso dos Santos, reg. 33.360/3, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 952.854,26** (novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 499.2017;* **II.14** – conforme inciso XX, art. 20, do Estatuto, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização para concessão de afastamento de férias ao Sr. Diretor-Presidente, no período de 19 de outubro a 07 de novembro de 2017, sendo a substituição dada pela forma estabelecida pela Decisão Direxe nº 631.2016, e Deliberação CONSAD nº 04.2017. Determinou, abertura de expediente. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 500.2017;* **II.15** – com base nos registros contidos no processo nº 13180/15-11 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 20-09-2017, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Termo de Convênio celebrado com o **CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL – CAMPS**, beneficiando a promoção da integração de aprendizes adolescentes ao mercado de trabalho, em obediência ao Programa de Políticas do Governo Federal, a fim de prorrogar seu prazo por mais 15 (quinze) meses, com o quantitativo de 52 (cinquenta e dois) aprendizes, no valor total de **R\$ 1.491.831,59** (um milhão e quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Determinou, também, que a área gestora providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 502.2017.* A seguir, sem assuntos no item **III – DIRETRIZES**, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; **IV.2** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento; **IV.3** – com base nos registros



contidos no expediente nº 34523/17-16, a Diretoria Executiva tomou ciência das **Cartas DIAFI-CONFIS/041.2017 e DIAFI-CONSAD/042.2017** que encaminham aos referidos Conselhos a relação dos 10 maiores devedores em cobrança administrativa e 10 maiores devedores em cobrança judicial; **IV.4** – com base nos registros contidos no expediente nº 35068/17-67, a Diretoria Executiva tomou ciência da FI GEPAS, de 12-09-2017, a qual relata os gastos excessivos com passagens aéreas. A seguir, sem assuntos no item **V – ASSUNTOS GERAIS**, passou-se ao item **VI – AÇÕES DE GESTÃO**, **VI.1** – a Diretoria Executiva deliberou pela proposta de elaboração de um Termo de Ajustamento de Conduta a ser encaminhado à ANTAQ, para dar conhecimento das diretrizes propostas na Notificação nº 045-SP AUD/CONPORTOS, Parecer Técnico nº 045-SP AUD/CONPORTOS e ofício nº 181/2017/URSP/SFC-ANTAQ, referente à notificação nº 433/2017/ANTAQ. Sem outros assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Alex Botelho de Oliva, M.Sc
Diretor-Presidente

Hilario Seguí Dias Gurjão
Diretor de Engenharia

Cleveland Sampaio Lofrano
**Diretor de Relações com o Mercado
e Comunidade**

Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas

Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro

Raul Moura de Sá
**Superintendente de Gabinete da
Presidência**